



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 894, DE 26 DE MAIO 2021

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II — a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III — superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º — Excluem deste limite, os créditos suplementares. Decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 883/2020.

I— Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

